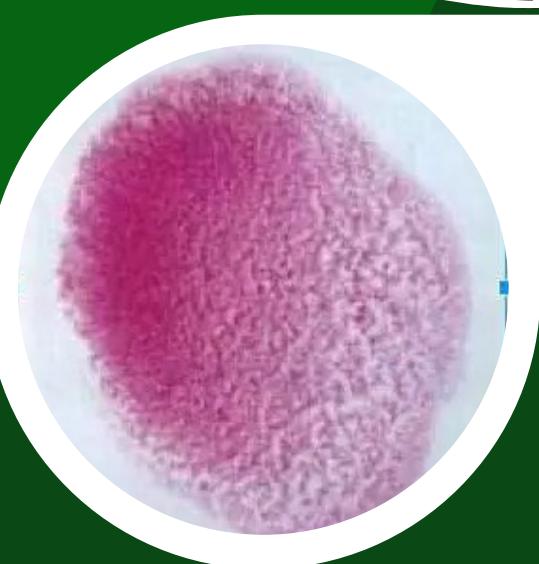


Manual para Credenciamento de Instituições para Realização de Treinamentos em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e da Tuberculose Bovina e Bubalina



Programa Nacional de Controle
e Erradicação da Brucelose e
da Tuberculose Animal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

**Manual para Credenciamento de
Instituições para Realização de
Treinamentos em Métodos de
Diagnóstico e Controle da
Brucelose e da Tuberculose
Bovina e Bubalina**

*Missão do Mapa:
Promover o desenvolvimento sustentável
das cadeias produtivas agropecuárias,
em benefício da sociedade brasileira*

Brasília
MAPA
2025

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA
Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR
Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART
Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

LUIS RENATO DE ALCANTARA RUA
Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

PEDRO ALVES CORRÊA NETO
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração do Ministério da Agricultura e Pecuária

CAMILO MUSSI
Subsecretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

SARA MARTINS
Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS
Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

2^a edição. Ano 2025

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Saúde Animal

Coordenação-Geral de Programas Sanitários

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3º andar, sala 318-A

CEP: 70043-900 Brasília – DF

Tel.: (61) 3218-2645

E-mail: pncebt@agro.gov.br

Equipe técnica:

Colaboradores do MAPA:

Angelita Silva Dias Galindo, Cristiane de Moraes Alves, Diego Leonardo Rodrigues, Jamil Manoel Leal Filho, Marina de Azevedo Issa, Márcia Martins Lopes, Patrícia Gomes de Souza, Paulo Martins Soares Filho, Patricia Santana Ferreira, Rodrigo Teixeira Pereira

Colaboradores do Serviço Veterinário Estadual:

Karina Diniz Baumgarten

Coordenação:

Divisão de Controle da Brucelose e da Tuberculose Animal

Coordenação Geral de Programas Sanitários

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catalogação na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura e Pecuária.

Manual para credenciamento de instituições para realização de treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina. / Ministério da Agricultura e Pecuária. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. – 2. ed. – Brasília : MAPA, 2025.

18 p. : il.

ISBN: 978-85-7991-255-9

1. Bovino. 2. Bubalino. 3. Brucelose. 4. Tuberculose. 5. Credenciamento - Habilitação de Instituições. 6. Controle Sanitário. 7. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT). I. Secretaria de Defesa Agropecuária. II. Título.

AGRIS L73
CDU 636.2

Sumário

1. OBJETIVO.....	5
2 .COMO OBTER CREDENCIAMENTO.....	5
3 .REALIZAÇÃO DOS CURSOS DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.....	7
4 .SUPERVISÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.....	9
5. ANEXO I - Requerimento para credenciamento de instituição para ofertar treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina.....	10
6. ANEXO II - Estrutura laboratorial e equipamentos requeridos como parte das exigências para credenciamento da instituição de ensino ou pesquisa para ofertar treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina.....	11
7. ANEXO III - Ficha controle de animal sensibilizado.....	12
8. ANEXO IV - Programa básico sugerido para os treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina.....	13
9. ANEXO V - Ficha controle de animais tuberculinizados.....	14
10. ANEXO VI - Vistoria de instituição para credenciamento de treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina.....	15

1. Objetivo

Este Manual contém instruções e procedimentos para credenciamento e supervisão de instituições que ofertarão treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina aos médicos veterinários da iniciativa privada, para fins de habilitação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT).

Estes treinamentos foram instituídos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e estão previstos no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 30, de 7 de junho de 2006 e na Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017 e têm como objetivo padronizar as ações relativas ao PNCEBT.

2. Como Obter Credenciamento

O treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina para médicos veterinários deverá ser oferecido por instituições de ensino em medicina veterinária credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou de pesquisa em medicina veterinária cadastradas em agências de fomento à pesquisa, tais como: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), entre outras.

A instituição interessada em oferecer o treinamento deverá:

2.1 Encaminhar requerimento, conforme modelo (anexo I), ao Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários e Saúde Animal da Superintendência Federal da Agricultura da respectiva Unidade Federativa (SISA/SFA-UF);

2.2 Possuir, no mínimo, dois instrutores médicos veterinários, que tenham participado do seminário oficial sobre o PNCEBT, com apresentação dos certificados emitidos pelo MAPA, os quais deverão ministrar as aulas do curso;

2.3 Os instrutores supramencionados deverão ser vinculados à instituição e deverão apresentar comprovantes deste vínculo;

2.4 Possuir equipamentos e estrutura física para realização de aulas teóricas e práticas, compatíveis com a participação de até 20 (vinte) alunos por curso;

2.5 Possuir equipamentos e estrutura laboratorial e física (anexo II);

2.6 Dispor, no mínimo, 20 (vinte) bovinos em bom estado físico e sanitário, previamente testados para brucelose e tuberculose. Para as aulas práticas será utilizada a "Ficha de Controle de Animais Tuberculinizados" (anexo V);

2.7 O controle e a destinação dos animais é de responsabilidade da instituição, seguindo a legislação vigente: Manual de emissão de GTA de bovinos e bubalinos; (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/cgtqa/t_nacional/gta/manuais/manuais)

2.8 Possuir instalações em condições adequadas de uso para contenção, alimentação, manutenção e bem-estar dos animais. Tais instalações poderão pertencer à instituição interessada ou poderá ser cedida por outra instituição, mediante formalização entre as instituições, desde que aprovadas pelo SISA/SFA-UF onde a instituição está localizada;

O SISA conduzirá vistoria na instituição solicitante, com objetivo de analisar o cumprimento das exigências e requisitos para o credenciamento da instituição ou alterações subsequentes, emitindo laudo e parecer técnico (anexo VI). Sendo o parecer favorável, o processo devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Departamento de Saúde Animal/ SDA/MAPA (DSA/SDA/MAPA), que é o setor responsável pelo credenciamento dos cursos. O DSA/SDA/MAPA credenciará a instituição caso sejam satisfeitas todas as exigências dispostas neste Manual.

Caso o parecer seja desfavorável, o SISA/SFA-UF responsável pela avaliação indeferirá de pronto a solicitação, comunicando a interessada.

Relação de Instituições Credenciadas pelo MAPA para ministrar os Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e da Tuberculose Animal:

 <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pncebtl/Institucoescredenciadasgeral.pdf>



3. Realização dos cursos das instituições credenciadas

A instituição interessada em oferecer o treinamento deverá:

3.1 Sensibilizar 8 (oito) bovinos com 10 mg de inóculo de *Mycobacterium bovis*, amostra AN5 e 2 (dois) bovinos com 10 mg de inóculo de *Mycobacterium avium*, amostra D4. Os outros 10 (dez) bovinos não devem ser sensibilizados. Esses inóculos serão fornecidos pelo LFDA/MG;

3.2 As sensibilizações referidas no item 3.1, deverão ser feitas por via sub-cutânea, na região da barbela, em um período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias antes da tuberculinização dos animais. O uso dos inóculos pode manter os animais sensibilizados por meses ou anos, em alguns casos, cabendo ao responsável pelo treinamento definir qual o melhor protocolo e sempre registrar a sensibilização na "Ficha Controle de Animais Sensibilizados" (anexo III), documento destinado ao controle individual dos animais pela instituição;

3.3 Solicitar ao SISA/SFA-UF a aprovação da realização de cada treinamento por meio de Ofício, enviado por e-mail com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias em relação ao seu início, indicando a programação do evento;

3.4 Ofertar o treinamento somente a profissionais diplomados em medicina veterinária e registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou a estudantes de medicina veterinária que estejam cursando o último semestre, devendo comprovar esta condição junto à instituição;

3.5 Seguir o programa básico sugerido conforme anexo IV deste Manual;

3.6 Disponibilizar ao participante a legislação federal relativa ao PNCEBT;

3.7 Garantir condições para que cada participante do curso teste um número mínimo de 20 (vinte) soros para brucelose, sendo 10 (dez) positivos, com reações variadas (forte e fraco positivo) e 10 (dez) negativos;

3.8 Disponibilizar quantitativo de amostras de leite suficiente para que cada aluno execute e interprete, no mínimo, 4 (quatro) testes do anel em leite, sendo 1 (um) negativo, 1 (um) forte positivo e 2 (dois) intermediários;

3.9 Garantir condições para que cada participante do curso teste pelo menos 1 (um) bovino e acompanhe a execução dos testes dos demais alunos, bem como participe ativamente na realização de exames de tuberculose;

3.10 É recomendável que se faça a prática de testes de tuberculinização cervical comparada em ambos os lados dos animais bem como a prova caudal, de forma a otimizar o aprendizado, registrando as atividades em ficha própria e individual (Anexo V);

3.11 Certificar-se de que os participantes tenham 100% de frequência, registrando em lista de presença diária, nos turnos da manhã e da tarde;

3.12 O aprendizado dos participantes deverá ser verificado por meio da aplicação de avaliação teórico-prática. Devem ser abordadas questões descritivas e objetivas relacionadas às doenças alvo, em especial à execução e interpretação dos testes de diagnóstico e em relação às normas e procedimentos do PNCEBT. O conteúdo das avaliações será objeto de verificação e adequação, se necessário;

3.13 Registrar e emitir certificado de conclusão do curso somente para os participantes que obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórico prática e a apresentar 100% (cem por cento) de frequência às aulas;

3.14 Encaminhar ao SISA/SFA-UF, ao término de cada treinamento, dentro de 15 dias, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

- Lista de presença ou outro comprovante que demonstre a frequência dos participantes durante todos os dias de curso nos dois turnos;
- A listagem de participantes do curso, contendo o número de inscrição no CRMV e seu aproveitamento na avaliação (nota da prova). No caso de participantes cursando o último período de graduação, informar essa condição na listagem.
- Relato de ocorrências que porventura surgirem durante o evento.

3.15 Casos omissos, deverão ser dirimidos com o SISA/SFA-UF.

Sítio eletrônico do PNCEBT/Mapa :

 <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pncebt>



4. Supervisão das instituições credenciadas

- 4.1** As instituições credenciadas estão sujeitas à supervisão física e documental por parte do SISA/SFA-UF, no que se refere ao cumprimento das normas estabelecidas neste Manual;
- 4.2** Os instrutores deverão passar por treinamentos, sempre que convocados pelo MAPA, para fins de atualização da situação nacional do PNCEBT, discussões sobre avanços e gargalos do Programa, exposição de dúvidas e ocorrências nos cursos;
- 4.3** Os instrutores das instituições credenciadas deverão atender a todas as convocações do Serviço Veterinário Oficial;
- 4.4** A qualquer momento um médico veterinário oficial poderá acompanhar a realização dos cursos;
- 4.5** Eventuais não conformidades detectadas durante a supervisão in loco ou documental serão comunicadas oficialmente à instituição para providências;
- 4.6** A oferta dos treinamentos poderá ser suspensa cautelarmente a qualquer momento, ante a evidência de alguma inconformidade que cause prejuízo ao curso, até que a situação seja regularizada;
- 4.7** Qualquer alteração no corpo técnico da Instituição envolvido com os treinamentos de que trata o presente Manual deverá ser comunicada imediatamente ao SISA/ SFA-UF, tais como desligamento ou substituições de profissionais;
- 4.8** Qualquer alteração nas instalações supramencionadas, deve ser informada ao SISA/SFA-UF onde está localizada a instituição e estará sujeita a nova avaliação, caso o SISA julgue necessário;
- 4.9** A eventual ausência ou desligamento de um destes profissionais da instituição deverá ser sanada com o treinamento de um novo profissional no Seminário para padronização de Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle de Brucelose e de Tuberculose, cujo certificado e comprovante de vínculo devem ser encaminhado ao SISA/SFA-UF. Neste ínterim, a instituição credenciada está autorizada a contratar, excepcionalmente, um instrutor não vinculado à instituição, que tenha participado do Seminário supramencionado, sendo que, no momento da solicitação de realização do treinamento junto ao SISA/SFA-UF, deverá ser encaminhado o certificado do profissional não vinculado.
- 4.10** Compete ao SISA/SFA-UF propor o cancelamento do credenciamento da instituição, caso as não conformidades registradas não sejam sanadas, garantindo em todo caso a manifestação da instituição nos termos da lei.

Anexo I

Requerimento para credenciamento de instituição para ofertar treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina

A instituição , cadastrada no (MEC, CNPq, CAPES, ou outro) representada por (nome do representante), localizada no endereço vem requerer ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado....., o credenciamento oficial pelo Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), para realização de treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina para médicos veterinários para fins de habilitação no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, de acordo com a Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 de março de 2017.

Para tanto, anexa os certificados de participação dos instrutores em Seminário para Padronização de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal, emitido pelo Departamento de Saúde Animal e demais documentações necessárias.

....., de de
(Local e data)

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnceb/AnexoI1.pdf>



Anexo II

Estrutura laboratorial e equipamentos requeridos como parte das exigências para credenciamento da instituição de ensino ou pesquisa para ofertar treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina

1. Estrutura física e equipamentos de suporte:

- 1.1** Sala para aulas teóricas equipada com mesas, cadeiras, projetor e computador que atenda ao número de participantes;
- 1.2** Sala/laboratório com pia, bancadas, mesas, cadeiras ou bancos, geladeira (com congelador) e ar-condicionado que atenda ao número de participantes.

2. Equipamentos, materiais e reagentes laboratoriais para o diagnóstico da brucelose:

- 2.1** Tubos de vidro de 13 x 75 mm (ou equivalente);
- 2.2** Estufa ou banho-maria a 37°C;
- 2.3** Pipetas automáticas (30 µl e 1,0 mL);
- 2.4** Ponteiras descartáveis (30 µl e 1,0mL);
- 2.5** Cronômetro;
- 2.6** Grades e tubos de ensaio (aproximadamente 13 x 100 mm);
- 2.7** Misturador para homogeneizar soro e antígeno;
- 2.8** Caixa de leitura com fonte de iluminação indireta (padronizada pelo MAPA);
- 2.9** Placas de vidro para soroaglutinação;
- 2.10** AAT (Antígeno Acidificado Tamponado);
- 2.11** TAL (Antígeno para teste do anel em leite);
- 2.12** Soros sanguíneos bovinos para teste (10 (dez) com reações positivas e 10 (dez) com reações negativas) amostras de leite para teste.

3. Equipamentos e produtos biológicos para o diagnóstico de tuberculose:

- 3.1** Tricótomo;
- 3.2** Pistola específica para tuberculinização para inoculação intradérmica de PPD bovina e PPD aviária;
- 3.3** Agulhas para pistola de tuberculinização (calibre 22G X 3 a 4 mm);
- 3.4** Cutímetro apropriado (de mola com pressão constante, escala de 0,1 mm);
- 3.5** Tuberculinas PPD bovina e aviária.

Anexo III

Ficha de controle de animal sensibilizado

Nome da Instituição:	Identificação do animal:	Idade:
Data da inoculação:		
Nome do responsável pela inoculação:		
Data do descarte do animal:		
Motivo do descarte:		

Tuberculinizações realizadas

Nº Teste	Data da tuberculinização	Tuberculina Aviária (mm)			Tuberculina Bovina (mm)			$\Delta B - \Delta A$ (mm)	Resultado da reação
		A0	A72h	$\Delta A(A72-A0)$	B0	B72h	$\Delta B1(B72-B0)$		

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnceb/AnexoIII1.pdf>



Anexo IV

Programa básico sugerido para os treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose bovina e bubalina

1. Carga Horária Total: 32 horas

2. Distribuição da carga horária:

1º dia

- Introdução ao curso: 30 min;
- Apresentação teórica sobre tuberculose: 3 horas e 30 min;
- Prática de tuberculose: 4 horas.

2º dia

- Apresentação teórica sobre brucelose: 4 horas;
- Prática de brucelose: 4 horas.

3º dia (conteúdo a ser ministrado por médico veterinário do SISA e do Serviço Veterinário Estadual)

Apresentação sobre normas e procedimentos do PNCEBT (8 horas):

- Regulamento Técnico do PNCEBT;
- Normas para habilitação de Médico Veterinário no PNCEBT;
- Situação epidemiológica das doenças no país (índices de vacinação contra brucelose, prevalência da brucelose e da tuberculose nas UF).

4º dia

- Propriedades dos testes de diagnóstico e sua aplicação em função da situação epidemiológica (estratégias de diagnóstico e controle): 2 horas;
- Prática de tuberculose: 4 horas;
- Avaliação: 2 horas.

Anexo V

Proprietário:	Propriedade:
Município:	UF:
Nº Certificado:	
Médico Veterinário:	CRMV nº:
Habilitação:	
Data de tuberculinização:	Data da 2º leitura:

Observações:

_____ de _____ de _____
(Local e data)

Nome completo e assinatura



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pncebta/AnexoV.pdf>



Anexo VI

Vistoria de instituição para credenciamento de treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose bovina e bubalina

Nome da instituição:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

1.1. Área de atuação na medicina veterinária: () PESQUISA () ENSINO
(Anexar comprovante)

2. Instrutores treinados pelo MAPA para promoverem os treinamentos em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e tuberculose para médicos veterinários:

Nome completo	Endereço eletrônico	Data do treinamento

(Anexar certificados de participação nos treinamentos)

3. Aulas teóricas:

Sala de aula com capacidade para 20 participantes: () Sim () Não

Material audiovisual disponível: () projetor de multimídia () outros

4. Aulas práticas:

4.1. Brucelose.

O Laboratório deve estar equipado com:

Item	Parecer
Amostras de leite para teste	
Antígeno acidificado tamponado (AAT)	
Antígeno para teste do anel em leite (TAL)	
Ar-condicionado	
Cadeiras/bancos	
Caixa de leitura com fonte de iluminação indireta	
Cronômetro	
Estufa (37° C)	
Freezer	

Item	Parecer
Grade e tubos de ensaio (13x100) para TAL	
Material para colheita de sangue/soro	
Mesa/bancadas	
Misturador para homogeneizar soro e antígeno	
Pia com bancada	
Pipetas automáticas (30 μ l e 1000 μ l)	
Placas de vidro para soroaglutinação quadriculada 4x4cm	
Ponteiras descartáveis	
Soros para teste (10 positivos e 10 negativos)	
Tubos de vidro para TAL	

*Assinalar conforme (C) ou não conforme (NC)

4.2. Tuberkulose

Item	Parecer
Contenção (brete, tronco, canzil)	
Curral	
Cutímetro apropriado (no mínimo 2)	
Geladeira	
Inóculos sensibilizantes inativados de <i>Mycobacterium bovis</i> e <i>Mycobacterium avium</i> .	
Instrumento de tricotomia	
Mínimo de 20 bovinos em bom estado físico e sanitário, por curso	
Pasto / condições para alimentação dos animais	
Seringa multidose calibrada para 0,1 ml equipada com agulhas apropriadas para inoculação intradérmica de PPD bovina e PPD aviária (mínimo 2)	
Tuberculinas PPD bovina e PPD aviária	

* Assinalar conforme (C) ou não conforme (NC)

Recomendações / observações:

Parecer final: Apto () Não apto ()

_____, ____ de ____ de ____
(Local e data)

OBS: Este termo tem como objetivo a vistoria da instituição para o credenciamento, alteração e atualização do credenciamento, conforme as diretrizes e requisitos estabelecidos.



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnceb/AnexoVI1.pdf>



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

